

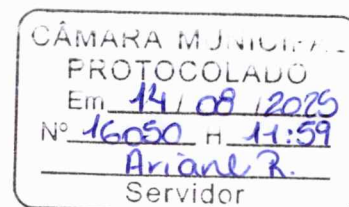


ADMINISTRANDO PARA TODOS
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

Of. Nº447/2025ADM São Francisco de Assis, em 14 de agosto de 2025.

Exmº. Sr.
Rudinei Ferreira Cortese
MD. Presidente da Câmara de vereadores
São Francisco de Assis – RS



Assunto: Projeto de lei nº104/2025

Sr. Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente encaminho o Projeto de Lei nº 103/2025, que altera as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1687/2024.

Justificamos o referido projeto de lei tendo em vista a necessidade de alterar o Plano Plurianual e LDO 2025, bem como abrir crédito especial para criação de rubrica, por não estar previsto no orçamento o repasse desse valor, que servirá para recuperação da estrada na localidade de Perseverança, conforme plano de trabalho anexo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei 104/2025.

Atenciosamente,

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal





Projeto de Lei nº 104/2025

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº 1687/2024 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1687/2024 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 104 – Incentivo ao Pequeno e Médio produtor

OBJETIVO: aumentar a produção e produtividade do leite, mel, peixes, suínos e frutíferas, dando condições de produção ao pequeno e médio produtor rural

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação: 1546	Recuperação da estrada da perseverança	un	2025	300.000,00
	Produto:	Estradas recuperadas			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção: 606	Extensão Rural			

Art. 3º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

0501206060104154600033903900- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$3000.000,00

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência pelo Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação no valor de R\$ 300.000,00 para recuperação de 14Km da estrada na localidade do Perseverança.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.			CNPJ: 93.021.632/0001-12
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384 – Bairro: Menino Deus			
Cidade: Porto Alegre	U.F. Rio Grande do Sul	C.E.P. 90150-004	DDD/Telefone: (51) 3288-6200
Nome do Representante: Clair Tomé Kuhn			CPF: 547.473.250-34
CI/Órgão Exp.: 9038931672 – SSP/RS	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	Matrícula: 4531078

Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			CNPJ: 87.896.882/0001-01
Endereço: RUA JOÃO MOREIRA, Nº 1707			
Cidade: SÃO FRANCISCO DE ASSIS	U.F. RS	C.E.P. 97610000	DDD/Telefone: 5532521450
Nome do Responsável: RUBEMAR PAULINHO SALBEGO			C.P.F. 624.436.400-78
C.I./Órgão Expedidor: 5046232657 SSP/RS	Cargo: PREFEITO	Função: ADMINISTRADOR	
Endereço: TRAVESSA VOLMIR BENVEGNU 109, BAIRRO ITALIANO			C.E.P. 97610000
Home Page: https://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/		E-mail: setordeprojetos@saofranciscodeassis.rs.gov.br	



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Recuperação de estradas vicinais.	Período de Execução:	
	Início: A partir da data de publicação no DOE.	Término: 10 meses
Identificação do Objeto: Viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul.		
Justificativa da Proposição: Os eventos climáticos adversos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul, nos meses de abril e maio de 2024, acarretaram inúmeros prejuízos aos municípios gaúchos, ocasionando deslizamentos de encostas com obstrução de vias de circulação de moradores locais; obstruções de estradas e propriedades rurais, danos na estrutura de estradas rurais, em sua maioria sem asfaltamento, causados pelo escoamento superficial de águas das chuvas. Nesse sentido, com o intuito de reconstruir e recuperar as estradas localizadas nas áreas rurais dos municípios afetados, faz-se necessário a execução de serviços de movimentação de terra, recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução e manutenção de pequenos trevos de acesso de vias municipais às rodovias estaduais, bem como a utilização de insumos para utilização na base das vias atingidas.		
Indicação do Público Alvo: Com os recursos destinados a recuperação e melhorias de Estradas Vicinais na localidade da Perseverança, visa atender as famílias que se utilizam dela para ter boa trafegabilidade nas estradas é relevante para o desenvolvimento da atividade econômica e para os meios de locomoção.		
Descrição dos resultados esperados: A realização do presente projeto se faz necessário para oferecer melhores condições de locomoção e trafegabilidade aos moradores das localidades e arredores.		
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto: Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaro que a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 97.896.882/0001-01, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante do Plano de Trabalho. A obra será acompanhada pelo engenheiro Ricardo Eguilhor Rodrigues CREA nº 191741.		
Valor da contrapartida: Não se aplica – Municípios em Emergência – Objeto voltado ao enfrentamento da situação de emergência.		



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01		Recuperação de estrada na localidade da Perseverança	Km Recuperado	14	A partir da data publicação no DOE	10 meses

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica			
TOTAL GERAL:		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

Meta	Parcela única						
1	* Valor do recurso do Estado	R\$ 300.000,00					

6. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única				
1	* Valor da contrapartida (quando houver – valor convênio superior a R\$ 300.000,00)	R\$ 0,00			



7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/RS declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: **(SE HOUVER)**
Projeto Dotação..... Valor.....
- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

São Francisco de Assis, 11 de junho de 2025.

RUBEMAR
PAULINHO

SALBEGO:624436
40078

Assinado de forma digital
por RUBEMAR PAULINHO
SALBEGO:62443640078
Dados: 2025.06.11
12:53:35 -03'00'

Rubemar Paulinho Salbego
PREFEITO MUNICIPAL

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ 2025.

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.